



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

**Secretária de Administração**  
**Divisão de Licitação**

### **PROCESSO N.º 001/2009**

**PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 001/2009**

### **CONTRATO N.º 014/2012**

#### ***Instrumento Contratual***

*Pelo presente Instrumento Contratual de Seguro de Veículos Automotores, de um lado a empresa **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, inscrita no CNPJ n.º 61.198.164/0001-60, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Rio Branco, n.º 1485/9, representada neste ato por seu Procurador, Senhor **Ulysses Marinho Júnior**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 14.632.538 – SSP/SP, inscrito no CPF n.º 046.022.668-19, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, n.º 22-28, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Doutor **José Antônio Furlan**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 8.359.761-X - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 779.052.108-04, residente e domiciliado à Rua Porto Alegre, n.º 16-23, apartamento 13, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:*

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### ***Do Objeto***

Constitui o objeto do referido contrato, a cobertura de seguro para veículos automotores, conforme Anexos e proposta da **Contratada**, constantes no Processo de Licitação n.º 001/2009 – Pregão n.º 001/2009.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### ***Da Forma de Execução***

A cobertura de que trata a Cláusula anterior será realizada em conformidade com os Anexos constantes no Processo de Licitação n.º 001/2009 – Pregão n.º 001/2009, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela **Contratante**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

**Secretária de Administração**  
**Divisão de Licitação**

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### *Do Preço, Condições de Pagamento, Reavaliação de Preços e Atualização Monetária*

Pela cobertura, objeto deste contrato, a **Contratante** se compromete a pagar à **Contratada** a importância de R\$ 24.750,68 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Oito Centavos), sendo que tal pagamento será efetuado em até 04 (quatro) vezes iguais, sendo: 25% de entrada, até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e 03 (três) vezes de 25%, todo 20.º dia dos meses imediatamente seguintes, conforme emissão de apólice.

**Parágrafo Primeiro:** Poderá haver reajustamento de preços caso haja prorrogação contratual, onde será aplicado o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice que venha a substituí-lo.

**Parágrafo Segundo:** Poderá haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento, fica condicionado à **Contratante** ou **Contratada**, apresentar subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o Artigo 65, Inciso II, Letra “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo Terceiro:** Havendo atraso na efetivação do pagamento, será atualizado através do índice da poupança relacionada com o período em atraso.

**Parágrafo Quarto:** Caso haja ocorrência das hipóteses mencionadas nos §§ 1.º e 2.º, ainda assim, prevalecerá a negociação entre as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### *Da Vigência*

A vigência do presente contrato terá início em 17 de fevereiro de 2.012 e seu término em 17 de fevereiro de 2.013, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### *Da Dotação Orçamentária*

As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Executivo

02.06 – Secretaria de Economia, Planejamento e Meio Ambiente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

### **Secretária de Administração Divisão de Licitação**

04.121.0039-2.006000 – Administração e Manutenção da Secretaria  
3.3.90.39.99.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. (473 - Tesouro)

02.08 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0051-2.028000 – Locomoção de Pacientes  
3.3.90.39.99.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. (672 - Tesouro)

02.11 – Secretaria de Obras, Habitação e Infra-estrutura  
15.452.0057-2.045000 – Departamento de Urbanização e Limpeza  
3.3.90.39.99.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. (1283 - Tesouro)

02.12 – Encargos Gerais do Município  
06.182.0071-2.054000 – Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros  
3.3.90.39.99.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. (1349 - Tesouro)

## **CLÁUSULA SEXTA**

### *Dos Direitos, Responsabilidades, Penalidades e Multas*

#### **Parágrafo Primeiro:** São direitos da **Contratante**:

I – acompanhar a efetividade da cobertura prestada, quando solicitada a **Contratada**;

II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;

#### **Parágrafo Segundo:** São obrigações da **Contratante**:

I – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

#### **Parágrafo Terceiro:** São direitos da **Contratada**:

I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.

#### **Parágrafo Quarto:** São obrigações da **Contratada**:

I – executar o objeto deste contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à agilidade na assistência;

II – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela **Contratante**;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

### **Secretária de Administração Divisão de Licitação**

III – aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da **Contratante**, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

**Parágrafo Quinto:** Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

I) – advertência;

II) – multa de até: 10% (dez por cento) para inexecução parcial, 20 (vinte por cento) para inexecução total, ambas sobre o valor total do contrato e juro de 0,33% (trinta e três centésimos) por dia de atraso na execução dos serviços, este último, sobre a parcela devida;

III) – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA** *Dos Casos de Rescisão*

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

I) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) – a lentidão do seu cumprimento, levando a **Contratante** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV) – o atraso injustificado no início do serviço;

V) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **Contratante**;

VI) – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresse conhecimento da outra parte;

VII) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

**Secretária de Administração**

**Divisão de Licitação**

- VIII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela **Contratante**;
- IX) – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X) – a dissolução da sociedade ou o falecimento da **Contratada**;
- XI) – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII) – a supressão por parte da **Contratante** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);
- XIV) – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **Contratante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- XV) – o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **Contratante**, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI) – a não liberação, por parte da **Contratante**, de área, local ou objeto para execução do serviço;
- XVII) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVIII) - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### *Do Reconhecimento dos Direitos da Administração*

Reconhece desde já a **Contratada**, os direitos da **Contratante**, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

**Secretária de Administração**  
**Divisão de Licitação**

### **CLÁUSULA NONA** *Da Vinculação*

Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação n.º 001/2009 – Pregão n.º 001/2009 e seus anexos, bem como ao Art. 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** *Das Legislações Aplicáveis*

Será aplicada à execução deste contrato a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** *Da Obrigação da Contratada (Compatibilidade, Habilitação e Qualificação)*

Assume a **Contratada**, a responsabilidade de se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação n.º 001/2009 – Pregão n.º 001/2009.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** *Do Foro*

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Presidente Epitácio, SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 17 de fevereiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO  
DR. JOSÉ ANTÔNIO FURLAN  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
Ulysses Marinho Júnior  
Procurador  
Contratada

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA  
RG: 26.317.301-X – SSP/SP  
CPF: 206.593.358-59



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

**Secretária de Administração**  
**Divisão de Licitação**

### **ANEXO I**

#### **DESCRIÇÃO TÉCNICA**

1. Veículo: Fiat Doblo – Ambulância (conforme documento anexo)
  - 1.1. Valor do veículo para efeito de seguro: 100% valor FIPE ou valor de mercado
  - 1.2. Período de cobertura: 12 meses, com possibilidade de prorrogação
  - 1.3. Franquia Normal
  - 1.4. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF)
    - 1.4.1. Danos Materiais R\$ 50.000,00
    - 1.4.2. Danos Pessoais R\$ 50.000,00
  - 1.5. Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)
    - 1.5.1. Morte R\$ 10.000,00 por passageiro
    - 1.5.2. Invalidez R\$ 10.000,00 por passageiro
  - 1.6. Opcional relevante: (x) sim ( ) não qual? Direção hidráulica
  - 1.7. Passageiros: 05
  - 1.8. Placa: DKI 8159
  
2. Veículo: Iveco Daily – Ambulância (conforme documento anexo)
  - 2.1. Valor do veículo para efeito de seguro: 100% valor FIPE ou valor de mercado
  - 2.2. Período de cobertura: 12 meses, com possibilidade de prorrogação
  - 2.3. Franquia Normal
  - 2.4. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF)
    - 2.4.1. Danos Materiais R\$ 50.000,00
    - 2.4.2. Danos Pessoais R\$ 50.000,00
  - 2.5. Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)
    - 2.5.1. Morte R\$ 10.000,00 por passageiro
    - 2.5.2. Invalidez R\$ 10.000,00 por passageiro
  - 2.6. Opcional relevante: (x) sim ( ) não qual? Direção Hidráulica
  - 2.7. Passageiros: 05
  - 2.8. Placa: CPV 9362
  
3. Veículo: Peugeot Boxer – Ambulância (conforme documento anexo)
  - 3.1. Valor do veículo para efeito de seguro: 100% valor FIPE ou valor de mercado
  - 3.2. Período de cobertura: 12 meses, com possibilidade de prorrogação
  - 3.3. Franquia Normal
  - 3.4. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF)
    - 3.4.1. Danos Materiais R\$ 50.000,00
    - 3.4.2. Danos Pessoais R\$ 50.000,00
  - 3.5. Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)
    - 3.5.1. Morte R\$ 10.000,00 por passageiro
    - 3.5.2. Invalidez R\$ 10.000,00 por passageiro
  - 3.6. Opcional relevante: (x) sim ( ) não qual? Direção Hidráulica
  - 3.7. Passageiros: 05
  - 3.8. Placa: CPV 9355



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

**Secretária de Administração**

**Divisão de Licitação**

4. Veículo: Fiat Doblo – Ambulância (conforme documento anexo)
  - 4.1. Valor do veículo para efeito de seguro: 100% valor FIPE ou valor de mercado
  - 4.2. Período de cobertura: 12 meses, com possibilidade de prorrogação
  - 4.3. Franquia Normal
  - 4.4. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF)
    - 4.4.1. Danos Materiais R\$ 50.000,00
    - 4.4.2. Danos Pessoais R\$ 50.000,00
  - 4.5. Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)
    - 4.5.1. Morte R\$ 10.000,00 por passageiro
    - 4.5.2. Invalidez R\$ 10.000,00 por passageiro
  - 4.6. Opcional relevante: (x) sim ( ) não qual? Direção Hidráulica
  - 4.7. Passageiros: 05
  - 4.8. Placa: DPJ 5961
  
5. Veículo: Ford Cargo – Coletor e Compactador de lixo(conforme documento anexo)
  - 5.1. Valor do veículo para efeito de seguro: 100% valor FIPE ou valor de mercado
  - 5.2. Período de cobertura: 12 meses, com possibilidade de prorrogação
  - 5.3. Franquia Normal
  - 5.4. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF)
    - 5.4.1. Danos Materiais R\$ 50.000,00
    - 5.4.2. Danos Pessoais R\$ 50.000,00
  - 5.5. Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)
    - 5.5.1. Morte R\$ 10.000,00 por passageiro
    - 5.5.2. Invalidez R\$ 10.000,00 por passageiro
  - 5.6. Opcional relevante: (x) sim ( ) não qual? Direção Hidráulica
  - 5.7. Passageiros: 05
  - 5.8. Placa: CPV 9354
  
6. Veículo: VW Gol City – Transporte de Pessoal (conforme documento anexo)
  - 6.1. Valor do veículo para efeito de seguro: 100% valor FIPE ou valor de mercado
  - 6.2. Período de cobertura: 12 meses, com possibilidade de prorrogação
  - 6.3. Franquia Normal
  - 6.4. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF)
    - 6.4.1. Danos Materiais R\$ 50.000,00
    - 6.4.2. Danos Pessoais R\$ 50.000,00
  - 6.5. Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)
    - 6.5.1. Morte R\$ 10.000,00 por passageiro
    - 6.5.2. Invalidez R\$ 10.000,00 por passageiro
  - 6.6. Opcional relevante: (x) sim ( ) não qual? Direção Hidráulica e Ar Condicionado
  - 6.7. Passageiros: 05
  - 6.8. Placa: DKI 8151





## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

### **Secretária de Administração Divisão de Licitação**

- 7. Veículo: VW Saveiro 1.6 – Utilitário (conforme documento anexo)
- 7.1. Valor do veículo para efeito de seguro: 100% valor FIPE ou valor de mercado
- 7.2. Período de cobertura: 12 meses, com possibilidade de prorrogação
- 7.3. Franquia Normal
- 7.4. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF)
  - 7.4.1. Danos Materiais R\$ 50.000,00
  - 7.4.2. Danos Pessoais R\$ 50.000,00
- 7.5. Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)
  - 7.5.1. Morte R\$ 10.000,00 por passageiro
  - 7.5.2. Invalidez R\$ 10.000,00 por passageiro
- 7.6. Opcional relevante: (x) sim ( ) não qual? Direção Hidráulica
- 7.7. Passageiros: 2
- 7.8. Placa: KDI 8152

Presidente Epitácio, 17 de fevereiro de 2.012.

*PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO  
DR. JOSÉ ANTÔNIO FURLAN  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante*

*PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
Ulysses Marinho Júnior  
Procurador  
Contratada*

#### **TESTEMUNHAS:**

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA  
RG: 26.317.301-X – SSP/SP  
CPF: 206.593.358-59